



MTE

Ministério do
Trabalho e Emprego

Superintendência Regional de Goiás

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SUP. REG. DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS- SRTE/GO

Seção de Inspeção do Trabalho

Grupo Especial de Fiscalização Rural

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

FAZENDA BOA SORTE

SEM FOTO

PERÍODO: DE 30/05/2011 a 04/06/2011

Local: Santa Rita do Novo Destino-GO.

Coordenadas Geográficas: S 14°59'04.8" e WO 49°04'29.9"

Atividade: Criação de gado leiteiro.

OP. 102/2011

GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL DE GOIÁS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (SRTE/GO):

1.
2.
3.
4.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO:

5.
6.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL:

7.
8.
9.
10.

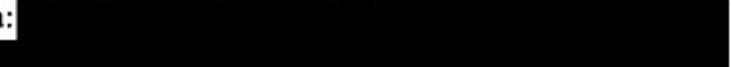
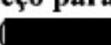


I - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL:

Apuração de denúncias feitas à Superintendência de Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO), noticiando a existência de uma série de infrações trabalhistas que poderiam caracterizar a existência de trabalho análogo à condição de escravo.

A denúncia originou-se da Comissão Pastoral da Terra – Regional de Goiás (cópia da denúncia em anexo).

II- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR:

- a) Razão Social: 
- b) Nome Fantasia: Fazenda Boa Sorte
- b) CPF 
- c) End.: 2 km de Santa Rita do Novo Destino, saída sul da cidade.
- d) Endereço para correspondência: 
- e) Fone: 

III - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO:

Empregados em atividade no estabelecimento: 00		
Homens: 02	Mulheres: 00	Menores: 00
Registrados durante ação fiscal: 01		
Homens: 00	Mulheres: 00	Menores: 00
Resgatados: 00		
Homens: 00	Mulheres: 00	Menores: 00
Menores do sexo masculino (0-16): 00 Menores (16-18): 00		
Adolescente com mais de 16 anos exercendo atividade proibida: 00		
Valor bruto da rescisão R\$ 00		
Valor líquido recebido R\$ 00		
Número de Autos de Infração lavrados: 01		
Termos de Apreensão e Guarda lavrados: 00		
Número de CTPS emitidas: 00		
Número de Guias de Seguro Desemprego emitidas: 00		
Número de CAT emitidas: 00		
Termos de interdição/embargo lavrados: 00		

IV- DO EMPREGADOR E SUA ATIVIDADE ECONÔMICA:

Trata-se de um pequeno produtor rural, cuja atividade econômica é de criação de gado leiteiro.

V - DESCRIÇÃO GERAL DA SITUAÇÃO:

No local só foram encontrados 02 (dois) trabalhadores, o vaqueiro [REDACTED] e o ajudante [REDACTED]. Este último havia começado a trabalhar no dia anterior e era a mesma pessoa que havia feito uma denúncia contra Usina Jalles Machado S.A., a qual nossa equipe estava atendendo.

Em entrevista, o denunciante [REDACTED] demonstrou não possuir pleno discernimento e apresentou controverso sobre vários fatos.

Foi constatado que a maioria dos fatos narrados na denúncia era totalmente improcedente, à exceção da falta de registros dos empregados.

IX - CONCLUSÃO:

Denúncia totalmente improcedente.

Não se tratava de submissão de trabalhador à condição análoga à de escravo.

É o relatório.

Goiânia/GO, 02 de setembro 2011.



X- ANEXOS:

- 01) Cópia das denúncias;
- 02) Cópias do auto de infração lavrado contra o empregador;